



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI Nº. 559 DE 15 DE MARÇO DE 2.012.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Layr Mota da Silva**, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

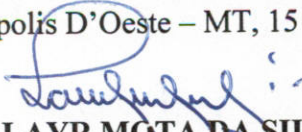
**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Assistência Social, a atender as despesas, conforme abaixo discriminado:

|                                                                    |                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |                                                |               |
| 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |                                                |               |
| 08.122.0013.2068 – Manut. Enc. c/ Fundo Mun. De Assistência Social |                                                |               |
| 3.1.90.04                                                          | Contratação por Tempo Determinado              | R\$ 10.000,00 |
| 3.1.90.11                                                          | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | R\$ 30.000,00 |
| 3.1.90.13                                                          | Obrigações Patronais                           | R\$ 8.400,00  |
| 3.1.90.94                                                          | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | R\$ 500,00    |
| 3.3.90.14                                                          | Diárias – Civil                                | R\$ 2.000,00  |
| 3.3.90.30                                                          | Material de Consumo                            | R\$ 35.000,00 |
| 3.3.90.32                                                          | Material de distribuição Gratuita              | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.33                                                          | Passagens e despesas com locomoção             | R\$ 2.000,00  |
| 3.3.90.36                                                          | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física   | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.39                                                          | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 50.000,00 |
| 4.4.90.52                                                          | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 3.000,00  |

**Art. 2º** - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Março de 2.012.

  
**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de**  
**Figueirópolis D'Oeste**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO